



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2520/11 – GP

LEI 940/11

(altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 915/11 de 24/08/2011 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a redação do *caput* do artigo 1º da Lei nº 915/2011, promulgada em 24/08/2011, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 1º - Ficam reduzidos juros e multas no pagamento com atraso de débitos fiscais decorrentes de valores devidos por contribuintes e relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria constantes do artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 001/2005, promulgada em 27/12/2005, inscritos na dívida ativa e/ou em fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que assim requerido pelos interessados até o dia 31 de março de 2012, com a aplicação dos percentuais a seguir:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei, não alcançados pelo presente diploma.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº 915/11 com a presente alteração.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete